



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 374, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

Sancionada
28/10/2009

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.”

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária em regime de urgência do dia 27 de outubro de 2009 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 10% o percentual para abrir créditos adicionais suplementares, estabelecido nos incisos III e IV do Art. 4º da Lei 330/2008 - LOA.

Parágrafo Único: - Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gaúcha do Norte, 28 de Outubro de 2009.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

Publicada e Sancionada em data supra.